

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 14 /2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO N.º 21200.000629/2017-20

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO DO ITEM

Área Demandante da CONAB: GEMAP/SUPAD

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 386, de 11.07.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 6.204/2007 e 7892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 / 08 / 2017

HORÁRIO: 09.00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de papel A4, mediante Sistema de Registro de Preços**, para reposição dos estoques do almoxarifado da Conab/Matriz e CDRH, durante o período de 12 meses, **conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.**

1.1.1 Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema “Compras Governamentais” - CATMAT (Cadastro de Materiais), prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que:

a) atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

c) se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007) e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), devendo declarar esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:
- empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
 - empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
 - empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O **licitante** deverá encaminhar **proposta eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na proposta, **o valor unitário e total do produto ofertado (item)**, em moeda nacional já considerados e inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir e que influenciem na formação do preço da proposta.
- 3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 3.1.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1** Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).
- 3.2.3** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.2.4** A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 24.3 deste Edital.
- 3.3** **A proposta escrita do licitante vencedor na fase de lances, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital, deverá atender a todos os requisitos editalícios, inclusive os constantes no Termo de Referência, e em especial:**
- expor as especificações detalhadas do produto oferecido**, de forma clara e completa, em conformidade com o Termo de Referência,
 - apresentar a cotação de preço unitário e total, por item, do produto ofertado**, em moeda nacional e em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - informar a marca, fabricante e garantia** dos materiais ofertados de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;
 - declarar o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame**. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - declarar expressamente** que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), taxas, tributos, fretes, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - conter o **prazo de entrega**, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos;
 - fornecer os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1** O **Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances**, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 **Aberta a etapa competitiva**, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2 **A negociação será realizada por meio do sistema Compras Governamentais.**

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 8.2 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3 No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 **O critério de julgamento será o de menor preço do item**, considerando-se o valor total do item, conforme referência estipulada no tópico 1 do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 9.2 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa habilitada que apresentar o menor preço do item.
- 9.3 O objeto da presente licitação será adjudicado à respectiva licitante vencedora, detentora do menor lance.
- 10. DA AMOSTRA**
- 10.1 A área demandante, em diligências, poderá solicitar amostras do material cotado, com vistas à análise da compatibilidade do produto ofertado às especificações do edital.
- 10.2 A amostra do material cotado, no caso de ser solicitada, deverá estar disponível para teste, no prazo máximo de 72 horas, a partir da solicitação do responsável pela GEMAP, na Sede da Conab em Brasília, SGAS Quadra 901 Conj A Lt 69 Ed. Conab CEP 70-390-010 - GEMAP 2º Subsolo.
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.
- 11.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 11.1.2 Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 11.1.3 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, **deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.**
- 11.1.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro, pelo critério de menor valor do item, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3 Não serão aceitas propostas com valor global do item superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.2.3.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 11.3** Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.
- 11.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.2** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Os documentos referentes à habilitação **que não estejam contemplados no Sicaf, conforme item 12.3, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 11.1**, em arquivo único, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem, qual seja, 2 (duas) horas.
- 12.1.1** No **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, os **documentos originais deverão ser apresentados, juntamente à Proposta de Preços atualizada**, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. “A”, Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

- 12.2** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- em original;
 - por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
 - publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.2.1** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.2.2** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3** A habilitação dos **licitantes** será verificada **por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital**.
- 12.4** **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os **documentos complementares elencados a seguir, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.5**.
- Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) também deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.
- 12.4.1** **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

12.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do(s) item(ns) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
 - b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.4.4 Relativo à Qualificação Técnica:

- a) No mínimo, 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente o produto objeto deste Edital.

12.4.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de **fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que **não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores**;
- c) declaração de que é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de **elaboração independente de proposta**, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.5 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.4.1 e 12.4.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 12.4.2.

12.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :

- a) ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
- b) ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
- c) à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.7 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

12.8 **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

12.9 Se a proposta não for aceitável ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

12.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 **Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.**

13.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

13.2 O **Pregoeiro** examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

13.6 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor da DIAFI.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.5 Os interessados poderão ter vista franqueada aos autos do processo na Comissão Permanente de Licitação da CONAB, situada no SGAS Quadra. 901, Conj. A, Lote 69, Ed. CONAB, Sala C 41, Térreo, em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Da Ata de Registro de Preços

15.1.1 A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.1.1.1 A **SUPAD/GEMAP** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.1.2. Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme o Anexo III, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

15.1.3. A CONAB convocará formalmente o fornecedor, observado o disposto no subitem 15.4.1, para assinar a ata de registro de preços, sendo-lhe informado o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.3.1 O prazo para atendimento do subitem anterior será de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação e nas condições estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Conab.

- 15.1.3.2** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada, se a CONAB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.1.3.3** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.3.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.1.3.4** É facultado à Conab, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.1.3.5** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da CONAB e desde que não afetem a boa execução da aquisição.
- 15.1.4.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.1.5.** A contratação com o fornecedor beneficiário será formalizada pela Conab por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Conab a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário em igualdade de condições.

15.2 Dos Usuários da Ata de Registro de Preços

- 15.2.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à CONAB (órgão gerenciador) e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, no Decreto n.º 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP n.º 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.2.2** Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.2.3** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar Conab para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 15.2.1 anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.
- 15.2.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.2.6** A Conab somente autorizará adesão à ata após a sua primeira contratação.
- 15.2.1** Após a autorização da Conab, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 15.2.2** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Conab.
- 15.2.3** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 15.2.4** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 15.2.5** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o produto ora registrado do fornecedor constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 Das Condições de Fornecimento

- 15.3.1.1.** A CONAB será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado, o fornecedor para o qual serão emitidos os pedidos de fornecimento.
- 15.3.2.** A convocação do fornecedor, pela CONAB, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4 Do Registro de Preços e da Validade da Ata

- 15.4.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.4.1.1** O registro a que se refere o caput do subitem 15.4.1 anterior tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 15.5.4 e 15.5.5 deste Edital.
- 15.4.1.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.4.1.3** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.4.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.1** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.2** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4.2.3** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

15.5 Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

15.5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Conab promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.3.1 Não havendo êxito nas negociações, a Conab deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5.4 O registro do fornecedor será cancelado pela Conab quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.5.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 15.5.4 anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

15.6 Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão em referência, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

15.6.1.1 Automaticamente:

15.6.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

15.6.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.

15.6.1.2 A empresa beneficiária não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

15.6.1.3 A empresa beneficiária não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

15.6.1.4 A empresa beneficiária der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 15.6.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.
- 15.6.1.6** O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, mediante processo administrativo.
- 15.6.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 15.6.1.8** A empresa beneficiária, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 15.6.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 1.5.6, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 15.6.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 15.6.4** A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 16. DA ORDEM DE COMPRA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas pertinentes.
- 16.1.1** A Ordem de Compra terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, caput, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.1.2** Fará parte integrante da Ordem de Compra os termos deste Edital e Anexos e, no que couber, a proposta da licitante Vencedora.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 16.3** Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência e no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante o prazo de pagamento.
- 16.4** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.5** Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.
- 16.6** **A rescisão do Contrato se dará em observância os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.**
- 16.7** A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.8** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.9** No procedimento que visa à rescisão do contrato, os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 16.10** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.11** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 16.12** Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme no título 10 deste Edital, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
- Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
 - Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
 - Extinção da CONTRATANTE "ex vi legis";
 - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONTRATANTE.
- 16.13** A tolerância da CONTRATANTE, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 16.14** Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado. De igual forma, também será rescindido o contrato na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação na empresa contratada, que prejudiquem à execução de quaisquer cláusulas, deste Contrato, que sejam essenciais à perfeita prestação, íntegra e tempestiva, do serviço objeto deste documento.
- 16.15** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.20.1 Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.
- 16.16** Consideram-se integrantes da Ordem de Compra os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º /2017 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de sua transcrição.
- 16.17** A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONAB**
- 17.1** Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 17.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 17.3** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 17.4** Ficará a cargo da Gemap a fiscalização e acompanhamento contratuais, através do seu gerente ou empregado por ele designado nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 18.1** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Conab;
- 18.2** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 18.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 18.4** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 18.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.
- 18.6** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 18.7** Entregar no prazo contido na proposta.
- 18.8** **Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.**
- 18.9** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 19.1** O material objeto desta aquisição deverá ser entregue integralmente ou de forma parcelada, a critério da Conab, devidamente embalados e lacrados, na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, situado no SGAS Qd.901, Conj. A, Lt. 69, 2º Subsolo, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.
- 19.1.1** A comprovação de que o objeto é importado, se for o caso, deverá ocorrer na entrega, por meio da apresentação da respectiva guia de importação.
- 19.2** O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos. No caso da entrega parcelada, a Gemap informará o fornecedor, com antecedência de 05 dias de antecedência da emissão da Ordem de Compra, a quantidade que deverá ser entregue.
- 19.3.** Entregue os materiais, os quais serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Material e Patrimônio da Conab, área responsável pelo controle de qualidade do produto, que retirará amostras para análise, quando for o caso, e terá o prazo de 05 dias para se manifestar sobre a aceitabilidade do material.
- 19.4.** A margem aceitável de materiais com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, depois de comunicado o defeito pela Conab.
- 19.5.** Acima do limite referido no item anterior, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Termo.
- 19.6.** Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 19.7.** Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 19.8.** O não cumprimento dos prazos ensejara a aplicação pela contratante das sanções previstas na Legislação pertinente, além das previstas no item 10 do Termo de Referência.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do material, conforme item 4 do TR, de acordo com a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade pela GEMAP ou Comissão de Recebimento, quando for o caso.
- 20.1.1** **O preço contratado é fixo e irrevogável.**
- 20.2** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 20.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 20.3.1** no caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 20.3.2** não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Edital.
- 20.4** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.
- 20.5** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 20.6** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 20.7** A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 20.8** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 20.9** Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] x VP, onde:
TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;
AF = Atualização Financeira;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/Ordem de Compra, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 21.2.** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- Advertência;
 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do material, caracterizando inexecução parcial;
 - multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 21.3.** As sanções previstas no item 21.1 e na Alínea “a” do item 21.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 21.2, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência;
- 21.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 21.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1** As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PT: 086352 - FONTE: 0250022135 - ND 33.90.30 - PI: ADM UNIDADE.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 23.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 23.1.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 23.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 23.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.1.1** A anulação e a revogação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 24.2** Fica assegurado a CONAB o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.3** A CONAB poderá cancelar de pleno direito o contrato que vier a ser emitido em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando este:
- vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - for envolvido em escândalo público e notório;
 - quebrar o sigilo profissional;
 - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela CONAB; e
 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 24.4** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONAB comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 24.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 24.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis os aproveitamentos do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 24.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 24.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.ºs 3.931/01 e 5.450/05, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 24.15** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.16** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.17** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 24.18** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br ([SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU](http://www.stn.fazenda.gov.br)), **Unidade Gestora-UG:** 135100 – **Gestão:** 22211, **Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 24.19** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.20** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência.
 - Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo III** - Minuta de Contrato Simplificado – Ordem de Compra
 - Anexo IV** - **Recibo de Retirada de Edital pela Internet**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 26 de julho de 2017.

RAIMILSON FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO:

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modalidade: Pregão Eletrônico (Aquisição de bem comum – Decreto 5.450, de 31/05/2005) – Sistema de Registro de Preços (Decreto nº7.892, de 23/01/2013)

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a aquisição de papel A4, conforme especificações no quadro abaixo, para reposição dos estoques do almoxarifado da Conab/Matriz e CDRH, durante o período de 12 meses:

QUADRO 01				
Item	Especificações	SIASG	QUANT . RESMA	Valor unitário estimado – R\$
1	Papel de impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branco, pacote contendo 500 folhas	BR0226606	4.300	14,87
PREÇO TOTAL ESTIMADO – R\$				63.941,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de bens de consumo de uso comum entre as diversas unidades da Matriz, para posterior distribuição na forma usual através do Sistema material - Sismat, permitindo o atendimento da previsão de consumo para 12 (doze) meses. O material deverá ser adquirido na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como bem comum – Decreto 5.450, de 31/05/2005. Considerando o valor estimado para aquisição em epígrafe, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Uma vez da realização do Plano de Demissão Voluntária – PDV pela Conab, o consumo de papel pode reduzir consideravelmente, sendo mais conveniente a aquisição desse material por meio de Ata de Registro de Preço, com a possibilidade de aquisição conforme a demanda gerada na Conab/Matriz e CDRH.

3. DA PROPOSTA

- 3.1.** A proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega dos materiais, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do qual o fornecedor é correntista.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

3.2. Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço total por item, e tiver a amostra do material aprovada, no caso de ser solicitada.

3.2.1 a amostra do material cotado, no caso de ser solicitada, deverá estar disponível para teste, no prazo máximo de 72 horas, na Sede da Conab em Brasília, SGAS Qda 901 Conj A Lt 69 Ed. Conab CEP 70-390-010 - GEMAP 2º Subsolo.

4. DA ENTREGA

4.1. O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue integralmente ou de forma parcelada, a critério da Conab, devidamente embalados e lacrados, na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, situado no SGAS Qd.901, Conj. A, Lt. 69, 2º Subsolo, em Brasília/DF, no horário de 8:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

4.2. O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos. No caso da entrega parcelada, a Gemap informará o fornecedor, com antecedência de 05 dias de antecedência da emissão da Ordem de Compra, a quantidade que deverá ser entregue.

4.3. Entregue os materiais, os quais serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Material e Patrimônio da Conab, área responsável pelo controle de qualidade do produto, que retirará amostras para análise, quando for o caso, e terá o prazo de 05 dias para se manifestar sobre a aceitabilidade do material.

4.4. A margem aceitável de materiais com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, depois de comunicado o defeito pela Conab.

4.5. Acima do limite referido no item anterior, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo.

4.6. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4.7. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

4.8. O não cumprimento dos prazos ensejara a aplicação pela contratante das sanções previstas na Legislação pertinente, além das previstas no item 10 deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses (doze), contados a partir da data de sua assinatura.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do material, conforme item 4, de acordo com a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade pela GEMAP ou Comissão de Recebimento, quando for o caso.

6.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

6.3. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 6.4.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

7. DO ACOMPANHAMENTO

- 7.1.** Ficará a cargo da Gemap, através do seu gerente ou empregado por ele designado nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Conab;
- 8.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Contrato;
- 8.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato.

9. RESPONSABILIDADES A CONAB

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato/Ordem de Compra, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 10.2.** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- d) Advertência;
 - e) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do material, caracterizando inexecução parcial;
 - f) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- 10.3.** As sanções previstas no item 10.1 e na Alínea “a” do item 10.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 10.2, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

- 10.4.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 10.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO

- 11.1** A rescisão do Contrato se dará em observância os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2** A rescisão do contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.4** No procedimento que visa à rescisão do contrato, os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.4.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.5** Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 11.6** Independentemente das penalidades aplicáveis, conforme no título 10 deste Edital, a rescisão operar-se-á de pleno direito, nos seguintes casos:
- Decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
 - Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
 - Extinção da CONTRATANTE "ex vi legis";
 - Descumprimento de qualquer das condições deste Contrato, do edital e seus anexos, a critério da CONTRATANTE.
- 11.7** A tolerância da CONTRATANTE, em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo.
- 11.8** Ensejará rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado. De igual forma, também será rescindido o contrato na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação na empresa contratada, que prejudiquem à execução de quaisquer cláusulas, deste Contrato, que sejam essenciais à perfeita prestação, íntegra e tempestiva, do serviço objeto deste documento.
- 11.9** Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.
- 11.10** Consideram-se integrantes da Ordem de Compra os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º /2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de sua transcrição.

12. DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA ENTREGA

- 12.1** O objeto deverá ser entregue na Gerência de Material e Patrimônio - Gemap, localizada no Edifício Sede da CONAB, SGAS Qda 901 Conj. A Lote 69, 2º subsolo, em Brasília-DF, no horário de 08h30 as 11h30 e 14h30 às 17h. O local e o horário de entrega deverão ser previamente combinados e agendados na GEMAP, pelos Telefones: (61) 3312-6450 e 3312-6452.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

12.2. A comprovação de que o objeto é importado, se for o caso, deverá ocorrer na entrega, por meio da apresentação da respectiva guia de importação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2017, conforme segue: ND: 339030, PTRES: 086352, FONTE: 02500022135.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A aquisição do material que trata o presente Termo de Referência será efetuada por meio de contratação simplificada, ou seja, por meio de Ordem de Compra.

14.2 A Ordem de Compra terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, caput, § 2º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 Da Ordem de Compra serão partes integrantes este Termo de Referência o Edital e a proposta da Contratada, no que couber.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ 63.941,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e um reais). O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços praticados no mercado e extraídos do Portal de Compras do Governo Federal.

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referência, conforme justificativa apresenta às fls. 02 do presente Processo.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 21200.000629/2017-20
Pregão Eletrônico nº / 2017

No dia ___ de _____ de 2017, a União, por intermédio da **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, situada no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.699/0001-80, representada pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e n.º 7.892/2013, bem como demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº /2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) Grupo nº..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
1	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Un.	Prazo de entrega
	Papel de impressão, material celulose vegetal, gramatura 75g/m ² , comprimento 297mm, largura 210mm, formato A4, cor branco, pacote contendo 500 folhas.		RM			

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade	Valor Un
1				
1				

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

(...)	(...)			
-------	-------	--	--	--

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Conab realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1 por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como as especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico /2017 e do seu Anexo I – Termo de Referência, bem com as constantes na(s) proposta(s) do(s) **Fornecedor(es) Beneficiário(s)**, no que couber, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 6.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, _____ de _____ de 2017.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

[autoridade da CONAB competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo], CI:[número e órgão emissor] e CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 14 /2017
PROCESSO N.º 21200.000629/2017-20

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 14/17.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento
Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
0629	17		